

Lei nº 0568/84

Reajusta vencimentos, proventos e pensões

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Fundão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 70% (setenta por cento), a partir de 01 de novembro do corrente ano, os vencimentos mensais, proventos e pensões dos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura.

Art. 2º - Fica concedido o abono de natal, pagável no mês de dezembro do corrente ano, ou de acordo com a disponibilidade financeira dos cofres públicos municipais, aos funcionários ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura, correspondente a um mês de vencimentos, proventos ou pensões equivalentes ao valor do último pagamento mensal recebido desta Prefeitura, no ato do pagamento.

Art. 3º - Fica o Prefeito municipal autorizado a suplementar as dotações orçamentárias para atender os encargos desta lei, caso os recursos orçamentários tornem-se inferiores para este fim, respeitadas os preceitos legais da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

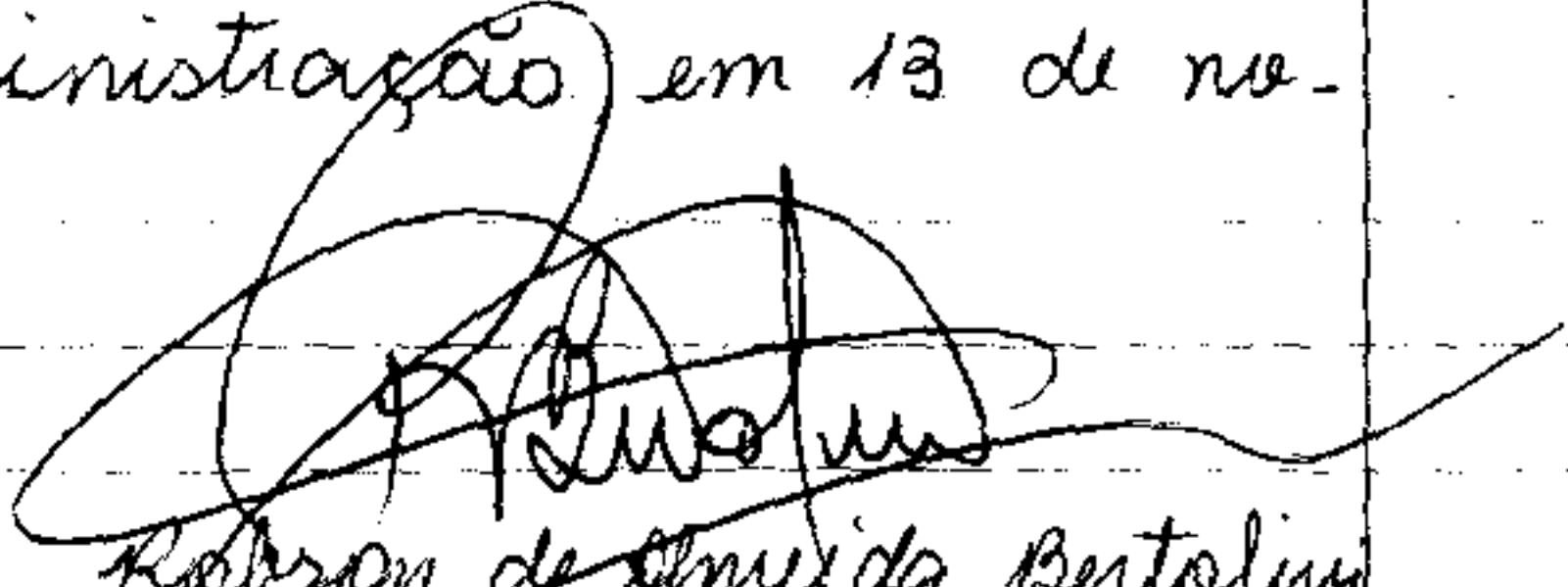
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e retroagindo os seus efeitos a 01 de

novembro de 1984.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se  
Gabinete do Prefeito municipal de Fundão,  
em 13 de novembro de 1984.

<sup>Assinatura</sup>  
Sebastião Carreta  
Prefeito municipal

Registrado e publicado nesta secretaria  
municipal de administração em 13 de no-  
vembro de 1984.

  
Robinson de Almeida Bertolini  
Secretário municipal de administra-  
ção.

Lei nº 0569/84

Abre Crédito Suplementar

O Prefeito municipal de Fundão, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara municipal de Fundão, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar, no valor de R\$ 5.150.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta mil cruzeiros) distribuídos nas seguintes dotações do orçamento vigente: